

POSTO SÃO MATEUS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

**CARLOS ROGÉLIO DE CASTRO**, brasileiro, nascido em 18/06/1974, casado sob regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado à rua João Bettega, 1964, Centro, nesta cidade de São Mateus do Sul, Paraná, Cep: 83900-000, portador da cédula de identidade nr. 3.808.724-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nr 972.300.309-00 e **ROSANE DO ROCIO PADILHA DA SILVA**, brasileira, nascida em 22/11/1965, casada sob regime de comunhão parcial de bens, professora, residente e domiciliada à rua Theodoro Toppel, 725, apto 211, Centro, nesta cidade de São Mateus do Sul, Paraná, Cep: 83900-000, portadora da cédula de identidade nr 3.918.250-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 520.381.579-87, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, em conformidade ao novo Código Civil e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial, **POSTO SÃO MATEUS LTDA**, sendo ela uma sociedade empresaria limitada, a qual se rege por este contrato social e disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, tem sede na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº. 927, Centro, CEP 83.900-000; com início de suas atividades a partir do registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social:

1. Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores;
2. Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência;
3. Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual;
4. Transporte rodoviário de produtos perigosos;
5. Comércio varejista de pneus e acessórios para veículos;
6. Serviços de lavagem de veículos automotores;
7. Serviços de borracharia;
8. Aluguel de caminhões;
9. Aluguel de máquinas de construção em geral.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste presente ato no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Capital Social fica assim distribuído:

SÓCIO-COTISTA	QUOTAS	TOTAL R\$
<b>CARLOS ROGÉLIO DE CASTRO</b>	50.000	50.000,00
<b>ROSANE DO ROCIO PADILHA DA SILVA</b>	50.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas representativas do capital social são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis e os sócios cotistas não poderão alienar, parcial ou totalmente, as quotas próprias ou direito de subscrição, sem oferecer aos demais cotistas o direito de preferência para aquisição,



**Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos**  
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000  
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br

A presente cópia confere com o original  
apresentado e por mim conferida. Dou fé.

S Mateus do Sul, 27 de Abril de 2017  
**LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI**  
ESCREVENTE  
Emol: R\$ 4,55 + Selo

**Lizoni Aparecida Vidal Gralaki**  
ESCREVENTE  
CPF 479.193.379-68

**CERTIFICO** que o Selo de  
Autenticidade de Atos foi afixado  
na última folha do documento  
entregue para a parte. Dou fé.  
Tabelionato Schramm  
São Mateus do Sul - PR

POSTO SÃO MATEUS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

mediante rateio, na proporção das respectivas participações e observando o que se dispõe a respeito neste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio cotista que desejar negociar e/ou transferir, no todo ou em parte, suas quotas, deverá notificar os demais cotistas, pessoalmente ou através da sociedade, comunicando as condições do negócio, onde obrigatoriamente constará o valor da venda, forma e condições de pagamento.

**Parágrafo Segundo:** Recebida a notificação supra referida, os cotistas terão prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem sua intenção em efetivar a aquisição.

**Parágrafo Terceiro:** Caso transcorrido esses prazos, sem a efetivação da alienação, o cotista poderá alienar e/ou transferir livremente suas quotas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em qualquer alteração no Contrato Social, tais como modificações do objeto, transformação do tipo jurídico, incorporações, fusão, cisão, dissolução, liquidação, extinção e/ou transferência de quotas e outras quaisquer poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, salvo legislação em sentido contrário.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao administrador ou por delegação de poderes, autorizado, à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade de operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

**CLÁUSULA NONA:** Fica investida na função de administradora da sociedade, dispensado da prestação de caução, **CARLOS ROGÉLIO DE CASTRO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelos serviços que prestem à sociedade, perceberão os sócios, a título de pró-labore, uma quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n° 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base no levantamento de balanço mensal ou intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei n° 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensado assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do novo Código Civil.

**Parágrafo Segundo:** Fica dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

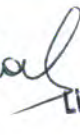
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.



**Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos**  
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000  
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé

S. Mateus do Sul, 27 de Abril de 2017  
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI  
ESCREVENTE  
Emol.: R\$ 4,55 + Selo:

  
**Lizoni Aparecida Vidal Gralaki**  
ESCREVENTE  
CPF 479.193.379-68

**CERTIFICO** que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. Dou fé.  
Tabelionato Schramm  
São Mateus do Sul - PR

POSTO SÃO MATEUS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo Primeiro:** Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão pagos aos herdeiros em doze parcelas mensais, corrigidos monetariamente, vencendo a primeira trinta dias após apresentação à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se a alteração de contrato inclusive perante o Registro Civil.

**Parágrafo Segundo:** Ficam facultadas, entretanto, mediante consentimento unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições e/ou modalidade de pagamento, desde que não afetem a situação econômica/financeira da sociedade.

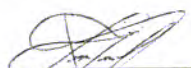
**Parágrafo Terceiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

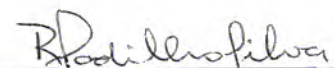
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente contrato social em 3 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

São Mateus do Sul, 09 de maio de 2011.

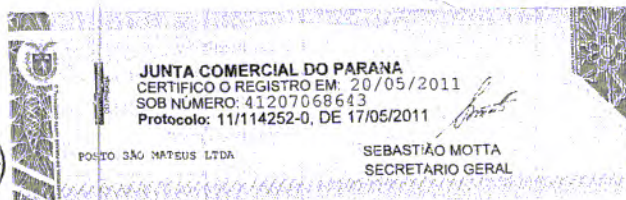
SÓCIOS

  
CARLOS ROGÉLIO DE CASTRO  
CPF 972.300.309-00

  
ROSANE DO ROCIO PADILHA DA SILVA  
CPF 520.381.579-87

Elaborado por Hamilton Teodósio Chandoha  
CPF 865.074.199-15

  
Clóvis José G. Distéfano  
OAB-PR 21656  
CPF 618 007 919-68



3

**Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos**  
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000  
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br

A presente cópia confere com o original  
apresentado e por mim conferida. Dou fé

S Mateus do Sul, 27 de Abril de 2017  
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI  
ESCREVENTE  
Emol.: R\$ 4,55 + Selo:




**PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017  
PROCESSO nº 116/2017**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa **POSTO SÃO MATEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.702.215/0001-04**, sediada na **RUA LEDY AFONSO RODERJAN, 927**, cidade de **SÃO MATEUS DO SUL**, estado **PARANÁ**, telefone(s) **42 – 99976 0295**, e-mail para contato **postocastrovel@uol.com.br**, neste ato representada pelo (a) Sr(a) **CARLOS ROGÉLIO DE CASTRO**, portador da cédula de identidade RG **3.808.724-0**, residente e domiciliado na **RUA JOÃO BETTEGA, 964, VILA PROHMANN, SÃO MATEUS DO SUL/PR**, inscrito no CPF sob o nº **972.300.309-00**, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº **58/2017**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

São Mateus do Sul, 27 de abril, de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROGÉLIO DE CASTRO**  
SÓCIO

**POSTO SÃO MATEUS LTDA.**  
CNPJ 13702215/0001-04  
Rua Ledy Afonso Roderjan nº 927  
São Mateus do Sul - PR

**POSTO SÃO MATEUS LTDA**  
Rua Ledy Afonso Roderjan, 927– Centro – CEP: 83.900-000  
São Mateus do Sul / PR

